



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.709/99

Dispõe sobre a exploração do comércio ambulante nos dias do Reinado do Rosário no Distrito de Lamounier.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Reinado do Rosário do Distrito de Lamounier, autorizado a promover e explorar o comércio ambulante de “barraquinhas” localizado nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, nos dias do Reinado do Rosário, que acontecem uma vez por ano, em Lamounier.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de junho de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal